



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo -
SISLOG
114450

Número do Processo -
SEI
202500005016362

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005016362
-------------------------------	--

1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
------------------------------------	---

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de Inscrições para o 3º Congresso de Contratações Públcas do Nordeste, previsto para acontecer no período de 29 a 31 de julho de 2025, de forma presencial, na cidade de Maceió/AL.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 909 - Capacitação Profissional, participação em palestra.	
Informações Adicionais	
3º Congresso de Contratações Públcas do Nordeste	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Valor Unitário	R\$ 1.897,00
Valor Total	R\$ 5.691,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 5.691,00** (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: Aquisição de inscrições para o 3º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, previsto para acontecer no período de 29 a 31 de julho de 2025, de forma presencial, na cidade de Maceió/AL.=

4.3. O principal objetivo da participação no Congresso é garantir a capacitação e atualização dos servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) sobre as melhores práticas, inovações e exigências normativas relacionadas às licitações e contratações públicas, especialmente diante das mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021.

A participação visa:

I. Aprofundamento sobre a Nova Lei de Licitações

- Interpretação prática e atualizada dos dispositivos legais;
- Aplicação efetiva da governança nas contratações públicas;
- Oficinas práticas com enfoque nos procedimentos auxiliares, fase preparatória e execução contratual.

II. Segurança Jurídica e Responsabilização Administrativa

- Temas como segregação de funções e prevenção à responsabilização indevida de agentes públicos;
- Debates sobre o papel dos órgãos de controle interno e externo (TCU, CGU e Tribunais de Contas Estaduais);
- Análise de precedentes e decisões relevantes que impactam a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

III. Inovação, Eficiência e Sustentabilidade nas Contratações

- Discussão sobre novas tecnologias aplicadas à gestão de compras públicas (pregão eletrônico, plataformas digitais, inteligência artificial);
- Contratações compartilhadas, centralizadas e sustentáveis como estratégias para a eficiência administrativa e racionalização de gastos públicos.

IV. Integração e Disseminação do Conhecimento

- O congresso possibilita troca de experiências com profissionais de diferentes estados e esferas federativas, enriquecendo a formação técnica dos participantes;
- O conhecimento adquirido será compartilhado internamente, promovendo a padronização de boas práticas e melhoria contínua dos procedimentos administrativos.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de Inscrições para o 3º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, previsto para acontecer no período de 29 a 31 de julho de 2025, de forma presencial, na cidade de Maceió/AL. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. O principal objetivo da participação no 3º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste é capacitar os servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), proporcionando atualização técnica e normativa sobre licitações e contratações públicas, especialmente diante da Lei nº 14.133/2021.

A participação tem como finalidade:

I. Aprofundamento sobre a Nova Lei de Licitações

- Interpretação prática e atualizada dos dispositivos legais;
- Aplicação efetiva da governança nas contratações públicas;
- Oficinas práticas com enfoque nos procedimentos auxiliares, fase preparatória e execução contratual.

II. Segurança Jurídica e Responsabilização Administrativa

- Temas como segregação de funções e prevenção à responsabilização indevida de agentes públicos;
- Debates sobre o papel dos órgãos de controle interno e externo (TCU, CGU e Tribunais de Contas Estaduais);
- Análise de precedentes e decisões relevantes que impactam a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

III. Inovação, Eficiência e Sustentabilidade nas Contratações

- Discussão sobre novas tecnologias aplicadas à gestão de compras públicas (pregão eletrônico, plataformas digitais, inteligência artificial);
- Contratações compartilhadas, centralizadas e sustentáveis como estratégias para a eficiência administrativa e racionalização de gastos públicos.

IV. Integração e Disseminação do Conhecimento

- O congresso possibilita troca de experiências com profissionais de diferentes estados e esferas federativas, enriquecendo a formação técnica dos participantes;
- O conhecimento adquirido será compartilhado internamente, promovendo a padronização de boas práticas e melhoria contínua dos procedimentos administrativos.

5.3. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.4. Os servidores selecionados irão disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam compartilhadas com os servidores de diversas áreas. Os servidores poderá utilizar exemplos práticos e estudos de caso apresentados no evento para ilustrar os conceitos e métodos aprendidos.

5.5. Os critérios objetivos, claros e imprevisíveis utilizados para a concessão das vagas

para participação no 3º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste foram definidos com o objetivo de atender às necessidades estratégicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), garantindo a capacitação dos servidores de forma justa e alinhada às demandas institucionais.

Os critérios adotados foram:

I. Relação direta com as atividades desempenhadas

Prioridade para servidores que atuam diretamente nos processos de licitação, gestão de contratos e compras públicas, garantindo aplicação prática do conhecimento adquirido.

II. Necessidade de atualização normativa

Preferência por servidores cuja atuação exige conhecimento atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021, transparência, regime sancionatório e demais temas abordados no evento.

III. Distribuição equilibrada entre unidades/setores

Garantia de representatividade entre as áreas da SEINFRA, permitindo que diferentes setores se beneficiem da capacitação.

IV. Capacitação estratégica para multiplicação do conhecimento

Seleção de servidores com capacidade de atuar como multiplicadores, disseminando internamente os aprendizados adquiridos no evento.

V. Histórico de participação e necessidade de especialização

Priorização de servidores que não participaram recentemente de eventos similares, garantindo a ampliação do acesso à capacitação dentro da instituição.

A adoção desses critérios visa assegurar a isonomia e a transparência na seleção dos participantes, garantindo que a capacitação atenda ao interesse público e contribua para a eficiência e melhoria contínua dos processos de contratação na SEINFRA.

5.6. Convém enfatizar que a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) foi recentemente criada em 2023, e, diante desse contexto, foi realizado um levantamento das necessidades de capacitação em 2024. Esse levantamento identificou a necessidade urgente de qualificação dos servidores como meio indispensável para garantir a adequada execução das atividades da Secretaria. Dada a recente estruturação da SEINFRA, muitos servidores ainda não tiveram oportunidade de capacitação específica sobre licitações e contratações públicas, especialmente frente às exigências da Lei nº 14.133/2021. Assim, a participação no 3º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste se apresenta como o único caminho viável para suprir, de forma célere e eficaz, essa necessidade de formação, garantindo:

I. Segurança jurídica e conformidade com a legislação na condução dos processos licitatórios e de compras públicas.

II. Capacitação técnica qualificada com especialistas da área, incluindo ministros de Tribunais de Contas e juristas renomados.

III. Eficiência e economicidade na gestão das contratações, promovendo boas

práticas e prevenindo falhas que possam gerar prejuízos à administração pública.

IV. Modernização e inovação nos processos, com abordagem de temas como inteligência artificial, segregação de funções e impactos da LGPD.

Dessa forma, a capacitação dos servidores da SEINFRA, por meio da participação no evento, não apenas é recomendável, mas essencial para o fortalecimento institucional da Secretaria e para a correta aplicação dos recursos públicos.

5.7. A vaga foi concedida respeitando o limite orçamentário disponível, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos e alinhamento com as prioridades estratégicas da Secretaria.

5.8. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

DIA	SEMANA	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
		08h30	COMEÇANDO COM TUDO – Felipe Boselli (duração: 01h) TEMA: UM OLHAR OTIMISTA DA LEI Nº. 14.133/2021 PARA CONTRATANTES E CONTRATADOS
		09h30	A HORA DO GG – Anderson Pedra - (duração: 01h) TEMA: COMO TEM SE COMPORTADO AS CORTES DE CONTAS NOS PRIMEIROS ANOS DE LEI Nº. 14.133/2021?
		10h50	Palestra - Ulisses Bezerra (duração: 40 minutos) TEMA: SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO E O FIM DA “EQUIPE DE UM”.
		11h30	TalkShow Governança – Alessandro Macedo, Delano Rolim, Wáblio Willian e Adely Meireles. (duração: 50 minutos) TEMA: GOVERNANÇA NÃO É UMA OPÇÃO!
29 de Julho de 2025	Terça-Feira		

		<p>Oficina Prática 1 – Jamil Manasfi (duração: 02h)</p> <p>TEMA: FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS</p> <p>Oficina Prática 2 – Alessandro Macedo (duração: 02h)</p> <p>TEMA: DESMISTIFICANDO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</p> <p>Oficina Prática 3 – Dawison Calheiros (duração: 02h)</p> <p>TEMA: CONHECER OS RISCOS PARA BEM DOMINAR A EXECUÇÃO</p> <p>Oficina Prática 4 – Marcela Pionório (duração: 02h)</p> <p>TEMA: ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO</p> <p>Oficina Prática 5 – Renila Bragagnoli (duração: 02h)</p> <p>TEMA: A FASE PREPARATÓRIA SOB A ÓTICA DAS ESTATAIS</p> <p>Oficina Prática 6 - Ricardo Luiz (duração: 02h)</p> <p>TEMA: ENTENDA A PESQUISA DE PREÇOS</p>
	16h30	<p>Palestra – Danilo Falcão (duração: 50 minutos)</p> <p>TEMA: REGULAMENTAR PARA ADEQUAR: ASPECTOS TÉCNICOS E NUANCES DO PROCESSO LEGISLATIVO</p>
	17h20	<p>Palestra – Jamil Manasfi (duração: 50 minutos)</p> <p>TEMA: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</p>
	08h20	<p>PalesTED – Igor Mascarenhas</p> <p>TEMA: AS PELEJAS DE UM PREGOEIRO E OS CAMINHOS PARA CONDUZIR COM SEGURANÇA</p>
	08h40	<p>PalesTED – Flávia Caroline</p> <p>TEMA: O CONTROLE INTERNO E SEUS LIMITES DE ATUAÇÃO</p>
	09h00	<p>Palestra – Anderson Pedra (duração: 01 h)</p> <p>TEMA: A IMPORTÂNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</p>
	10h30	<p>UM PAPO FEDERAL - Rafael Sérgio Oliveira e João Domingues comentam aspectos polêmicos nos regulamentos federais (duração: 40 minutos)</p>
	11h10	<p>PalesTED – Ramon Ribeiro</p> <p>TEMA: A LICITAÇÃO PRESENCIAL AINDA VIVE?</p>

30 de Julho de 2025	Quarta-Feira	11h30	Palestra - Felipe Boselli (duração: 40 minutos) TEMA: TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
		14h00	Oficina Prática 1 - Raphaela Brasil (duração: 02h) TEMA: CONTRATAR NO COMÉRCIO LOCAL: ENTRAVES E SOLUÇÕES Oficina Prática 2 - Felipe Dalenogare (duração: 02h) TEMA: LEI DAS ESTATAIS E SUA CONEXÃO COM A LEI 14.133/2021 Oficina Prática 3 - Vinicius Geronasso (duração: 02h) TEMA: CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL Oficina Prática 4 - Andryu Lemos (duração: 02h) TEMA: A VISÃO DO CONTRATADO - DESAFIOS PARA FORNECEDORES / PRESTADORES DE SERVIÇO Oficina Prática 5 - João Domingues (duração: 02h) TEMA: ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Oficina Prática 6 - Éber Wesley (duração: 02h) TEMA: O IMPACTO DAS RETENÇÕES DE ISS E IRRF NAS EXECUÇÕES CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
		16h30	Palestra - Felipe Dalenogare (duração: 40 minutos) TEMA: ASPECTOS POLÊMICOS NAS INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO
		17h10	Palestra - Ícaro Bitar (duração: 40 minutos) TEMA: ASPECTOS POLÊMICOS NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO
		17h50	Palestra - Vinicius Geronasso (duração: 50 minutos) TEMA: O CREDENCIAMENTO COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA
		08h20	Palestra - Rafael Sérgio Oliveira (duração: 40 minutos) TEMA: ASPECTOS GERAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31 de Julho de 2025	Quinta-Feira	09h10	Palestra - Lindineide Cardoso (duração: 50 minutos) TEMA: EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
		10h30	Palestra - Viviane Mafissoni (duração: 50 minutos) TEMA: SANÇÃO NÃO É FACULDADE!
		11h20	Palestra de encerramento - Ronny Charles (duração: 1:20h) TEMA: O QUE MAIS PRECISA SER EXPLORADO PARA O SUCESSO DA LEI 14.133/2021?

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é imediato, conforme programação do Evento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no Centro de Convenções de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Maceió/AL.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por

escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os ingressos para participação dos servidores serão encaminhados após o recebimento da Nota de Empenho ao Fornecedor.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobreposto até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.11. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.13. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.17. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{N} \times \mathbf{Vp} \times (1 / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.18. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
SARA ALVES RODRIGUES	Integrante Requisitante	62 32010000	sara.rodrigues@goias.gov.br
GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32010000	gustavo.siloliveira@goias.gov.br

GOIANIA, aos 09 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SARA ALVES RODRIGUES, Gerente**, em 09/05/2025, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVA OLIVEIRA, Líder de Área ou Projeto**, em 09/05/2025, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **74236676** e o código CRC **F1988FC8**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005016362



SEI 74236676